



COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PARÁ

EDITAL N.º 002/2023

Dispõe sobre o processo de escolha das representações para a
Coordenação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência
Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará – Gestão 2023/2025.

O COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PARÁ no uso da competência que lhe é conferida pelo
seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocado o presente processo de escolha das representações para a Coordenação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará – Gestão 2023/2025, conforme previsto nos arts. 2.º, III, e 4.º, § 5.º, do Regimento Interno do Comitê.

§ 1º A Assembleia para escolha de que trata o *caput* realizar-se-á de forma presencial no dia 31 de agosto de 2023, às 15h00h, no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305- Batista Campos – Belém – PA- / CEP 66.023-700, sala do Plenário. A mesma também será disponibilizada de forma virtual, pela plataforma de videoconferência MEET GOOGLE, no link: <https://meet.google.com/tkh-adbb-ovv>.

§ 2º O ato de homologação da relação de instituições concorrentes será publicado no site www.seaster.pa.gov.br.

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Estadual será composta pelas seguintes representações dentre as suas integrantes:

- a) 02 (duas) de Entidades da Sociedade Civil;
- b) 02 (duas) do Governo do Estado;
- c) 02 (duas) de Adolescentes, oriundos de projetos e programas de integrantes do Comitê Estadual.



Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta pela coordenação atual e pelas seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado de Segurança Pública SEGUP;
- b) Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
- c) Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA EMAÚS
- d) Lar Fabiano de Cristo
- e) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Parágrafo Único. As entidades que compõem a Comissão Organizadora não poderão concorrer ao pleito.

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - exame da documentação dos órgãos e entidades pleiteantes;
- II – divulgação do nome dos órgãos e entidades que poderão concorrer ao processo de escolha seja na condição de candidatas e/ou eleitoras;
- III – análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos dos órgãos e entidades pleiteantes que requererem revisão.

Art. 5º Poderão participar do processo de escolha, nas seguintes condições:

- a) como candidata, desde que tenham no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de presença nas reuniões ordinárias de 2022, nos termos do art. 9.º, parágrafo único do Regimento Interno do Comitê;
- b) como eleitora, como constante de integrante do Comitê Estadual, nos termos do art. 3.º do Regimento Interno do Comitê.

Art. 6º - O pedido para concorrer deve ser feito no período de 15 de agosto de 2023, exclusivamente pelo e-mail: comiteestadualvs@gmail.com, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) para entidades da sociedade civil e órgãos governamentais:

- I. cópia de documento de posse da atual gestão;
- II. cópia de documento da comprovação de constituição de pessoa jurídica, e/ou lei de criação;
- III. comprovante de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde esteja ativa junto à Receita Federal;
- IV. ofício de pedido de inscrição como candidata, em documento timbrado, no qual, conste endereço



completo, nome do (a) representante (titular e suplente), contatos telefônicos e de e-mail, e outras informações importantes.

b) para adolescentes:

I. cópia de documento de identidade que demonstre o limite de 18 (dezoito) anos incompletos até o fim do mandato da Coordenação;

II. autorização dos responsáveis para participação no Comitê com cópia do RG e CPF dos responsáveis;

III. comprovante de frequência escolar atual;

IV. ofício de pedido de inscrição como candidato(a), em documento timbrado, no qual, conste o endereço completo, nome do(a) representante, contato telefônico e de email, e outras informações importantes.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser assinado pelo representante legal do órgão e/ou entidade pleiteante, dirigido à Comissão Organizadora.

§ 2º A Comissão Organizadora analisará os pedidos até o dia 20 de agosto de 2023 e publicará nessa data a relação habilitadas no site www.seaster.pa.gov.br.

Art. 7º - Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação, na forma procedimental adotada para a habilitação, constante no artigo 6º deste Edital, observada a data de protocolo.

§ 1º Somente se admitirá recurso de pleiteante, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

§ 2º Quaisquer outras manifestações contrárias às decisões da Comissão Organizadora devem ser encaminhadas no período e forma previstos no caput.

§ 3º As decisões da Comissão Organizadora, quando não forem publicadas, serão comunicadas à parte interessada através dos meios informados no respectivo Ofício de Inscrição.

§ 4º A Comissão Organizadora julgará os recursos apresentados e publicará, em até 03 (três) dias úteis, o ato de homologação da relação das concorrentes habilitadas.

Art. 8º - Assembleia de Escolha dos representantes da Coordenação do Comitê Estadual terá início mediante constituição da Mesa Coordenadora dos trabalhos composta pela Comissão organizadora.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia de Escolha serão lavradas em ata e publicadas no



site da SEASTER.

Art. 9º - A Assembleia de Escolha deverá seguir os procedimentos:

- a) abertura da Assembleia pela Comissão Organizadora;
- b) instalação da mesa coordenadora da eleição;
- c) homologação das Inscrições das pleiteantes;
- d) leitura e aprovação do regimento da eleição pela plenária da assembleia;
- e) a Mesa-coordenadora encaminhará o processo de escolha, seguindo os procedimentos estabelecidos no regimento da eleição;
- f) leitura e aprovação da Ata, inclusive constando a relação das representações eleitas.

Art. 10 - Será convidado o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público Estadual para acompanhamento e fiscalização deste processo de escolha.

Art. 11 - O voto será secreto e cada entidade e/ou órgão integrante do Comitê Estadual poderá votar até 01 (um) candidato por representação do Estado e Sociedade Civil e até 02 (dois) pela categoria de adolescentes.

Art. 12 - Terminada a Assembleia de Escolha, a Mesa Organizadora assinará a Ata aprovada, contendo a relação das instituições eleitas, conforme a respectiva representação de categoria, encaminhando para publicação no site da SEASTER e no Diário Oficial do Estado, bem como tomar providências de posse.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes da Coordenação do Comitê Estadual é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomarem parte.

Art. 13 - A posse da nova composição da Coordenação do Comitê Estadual, com mandato de dois anos, ocorrerá no dia 02 de setembro de 2023.

Art. 14 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de junho de 2023.

Comissão organizadora do processo de escolha das representações para a Coordenação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará